

Ordenação	Matrícula	Nome	Classificação final	Obs.
7.º	155655	David Pereira Alves	15,40	c)
8.º	150962	Victor Manuel Perpétuo Salgado	15,40	c)
9.º	144444	António Manuel Azevedo Ochoa	15,20	d)
10.º	155657	Cátia Diana da Silva Moura	15,20	d)
11.º	155658	Fernando Rafael Barca Rocha de Brito	15,20	e)
12.º	149440	Luís Filipe Amaral da Silva Santos	15,20	e)
13.º	155660	Jéssica Ribeiro Miranda	15,00	f)
14.º	151479	Telmo Filipe Dias da Rocha	15,00	f)
15.º	155661	Isabel Beatriz Machado Pinto	15,00	f)
16.º	155653	Antony Pereira Alves	15,00	f)
17.º	155652	Francisco Alexandre Pinheiro Pires	15,00	f)
18.º	153656	Carlos José Lemos de Carvalho	15,00	f)
19.º	155664	Filipa Quintela Emauz Madruga	15,00	f)
20.º	155651	Artur Jorge Gomes da Silva	14,80	g)
21.º	155649	Tiago Alexandre de Castro André	14,80	g)
22.º	155650	Telma Filipa Marques Peixoto	14,60	
23.º	155659	Joana Filipa Lopes Luís	14,40	
24.º	155654	Luis Carlos Ribeiro Sousa	14,20	
25.º	147275	Joaquim Reinaldo Ferreira Pacheco	14,00	

a) d) Ordenação efetuada nos termos do artigo 17.º, n.º 3, da Portaria n.º 230/2010, de 26 de abril, considerando-se como melhor currículo global a melhor classificação obtida do 1.º ao 7.º semestre;

b) c) e) f) g) Ordenação efetuada nos termos do artigo 17.º, n.º 3, da Portaria n.º 230/2010, de 26 de abril, considerando-se como melhor currículo global a melhor classificação obtida do 1.º ao 8.º semestre.

* A Classificação do CFOP é realizada com base no artigo 19.º, n.º 2, da Portaria n.º 230/2010, de 26 de abril.

4 de julho de 2016. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João*, Técnico Superior.

209714399

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho (extrato) n.º 8961/2016

1 — Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do n.º 2 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 64/2011, de 22 de dezembro, n.º 68/2013, de 29 de agosto, e n.º 128/2015, de 3 de setembro, e sem prejuízo da coordenação estratégica das unidades orgânicas mencionadas, delego no Diretor Nacional Adjunto Joaquim Pedro Nobre Neves Oliveira, as competências para a prática dos atos relativos:

a) À atuação da Direção Central de Investigação, no âmbito das competências cometidas pelo artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro;

b) À atuação da Direção Central de Imigração e Documentação, no âmbito das competências cometidas pelo artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro;

c) À atuação da Direção de Fronteiras de Lisboa, no âmbito das competências cometidas pelo artigo 49.º-A do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro;

d) À atuação do Gabinete Técnico de Fronteiras, no âmbito das competências cometidas pelo artigo 19.º-A do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro;

e) À articulação da atividade operacional da Direção Central de Investigação com a das Direções Regionais, Direção de Fronteiras de Lisboa e restantes unidades operacionais do Serviço.

2 — Delego ainda no Diretor Nacional Adjunto Joaquim Pedro Nobre Neves Oliveira, com faculdade de subdelegação, as competências para a prática dos atos:

a) De execução da atividade do SEF em matéria de investigação criminal, bem como as ações desencadeadas pelas diversas unidades operacionais do Serviço nesse âmbito;

b) Respeitantes à atividade e gestão dos espaços equiparados a centros de instalação temporária, no âmbito das atribuições que lhes estão legalmente adstritas pela Lei n.º 34/94, de 14 de setembro, conjugada com o disposto no n.º 3 do artigo único do Decreto-Lei n.º 85/2000, de 12 de maio e pelo cominado no Decreto-Lei n.º 44/2006, de 24 de fevereiro;

c) De concessão de passaportes a cidadãos estrangeiros, nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2000, de 10 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 108/2004, de 11 de maio, pela Lei n.º 13/2005, de 26 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 138/2006, de 26 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 97/2011, de 20 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 54/2015, de 16 de abril;

d) De autorização de despesas excecionais, fundamentadas, no âmbito da atividade de investigação, até ao limite de 1500 euros anuais.

3 — Mais delego e subdelego no Diretor Nacional Adjunto Joaquim Pedro Nobre Neves Oliveira, com faculdade de subdelegação, as competências necessárias para a prática dos seguintes atos:

a) Em matéria de controlo de fronteiras, da atuação da Direção de Fronteiras de Lisboa e das Direções Regionais, concretamente para:

i) Anular vistos, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, alterada pelas Leis n.º 29/2012, de 9 de agosto, n.º 56/2015, de 23 de junho, e n.º 63/2015, de 30 de junho;

ii) Recusar a entrada em território nacional, nos termos do artigo 37.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, alterada pelas Leis n.º 29/2012, de 9 de agosto, n.º 56/2015, de 23 de junho, e n.º 63/2015, de 30 de junho;

iii) Conceder vistos de curta duração a cidadãos estrangeiros nos termos previstos no n.º 1 do artigo 67.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, alterada pelas Leis n.º 29/2012, de 9 de agosto, n.º 56/2015, de 23 de junho, e n.º 63/2015, de 30 de junho;

iv) Conceder visto especial para entrada e permanência no país a cidadãos estrangeiros nos termos do n.º 1 do artigo 68 da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, alterada pelas Leis n.º 29/2012, de 9 de agosto, n.º 56/2015, de 23 de junho, e n.º 63/2015, de 30 de junho;

v) Aceitar pedidos de readmissão passiva e apresentar pedidos de readmissão ativa, por via aérea e marítima, nos termos do artigo 164.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, alterada pelas Leis n.º 29/2012, de 9 de agosto, n.º 56/2015, de 23 de junho, e n.º 63/2015, de 30 de junho;

vi) Formular pedidos de trânsito aeroportuário no território de um Estado Membro, nos termos do n.º 3 do artigo 174.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, alterada pelas Leis n.º 29/2012, de 9 de agosto, n.º 56/2015, de 23 de junho, e n.º 63/2015, de 30 de junho;

vii) Proferir decisão de autorização ou recusa de trânsito aeroportuário, nos termos do n.º 1 do artigo 176.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, alterada pelas Leis n.º 29/2012, de 9 de agosto, n.º 56/2015, de 23 de junho, e n.º 63/2015, de 30 de junho;

viii) Autorizar a realização de escoltas a que se refere o n.º 3 do artigo 41.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, alterada pelas Leis n.º 29/2012, de 9 de agosto, n.º 56/2015, de 23 de junho, e n.º 63/2015, de 30 de junho;

ix) Decidir sobre a aplicação de coimas previstas na Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, alterada pelas Leis n.º 29/2012, de 9 de agosto, n.º 56/2015, de 23 de junho, e n.º 63/2015, de 30 de junho, nos postos de fronteira;

x) Decidir a isenção ou redução de taxas, nos termos do artigo 210.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, alterada pelas Leis n.º 29/2012, de 9 de agosto, n.º 56/2015, de 23 de junho, e n.º 63/2015, de 30 de junho, no âmbito das competências que lhe estão delegadas e subdelegadas;

b) De autorização das deslocações em serviço, em território nacional, nos termos legalmente estabelecidos, relativamente ao exercício de funções no âmbito das competências delegadas pelo presente despacho;

c) Relativos à assinatura da correspondência ou do expediente necessário à instrução e desenvolvimento dos processos abrangidos pelos poderes ora delegados e para que se dirija a quaisquer serviços do Estado e outras entidades públicas ou particulares, para efeitos de obtenção dos elementos respeitantes a processos que corram os seus termos pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

4 — Ratifico todos os atos praticados pelo Diretor Nacional Adjunto Joaquim Pedro Nobre Neves Oliveira, desde o dia 22 de janeiro de 2016, que se enquadrem nas competências ora delegadas.

30 de junho de 2016. — A Diretora Nacional, *Luísa Maia Gonçalves*.
209712284

Despacho (extrato) n.º 8962/2016

1 — Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do n.º 2 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 64/2011, de 22 de dezembro, n.º 68/2013, de 29 de agosto, e n.º 128/2015, de 3 de setembro, e sem prejuízo da coordenação estratégica das unidades orgânicas mencionadas, delego ao Diretor Nacional Adjunto António Carlos Pereira Patrício, as competências para a prática dos atos relativos:

a) À atuação do Gabinete Jurídico, na prossecução das competências adstritas pelo artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro;

b) À atuação do Gabinete de Estudos, Planeamento e Formação no âmbito das competências que lhe são cometidas pelo disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro;

c) À atuação do Gabinete de Apoio às Direções Regionais, no âmbito das competências que lhe são cometidas pelo disposto na alínea c) do artigo 19.º-B do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro, bem como para declarar desertos os procedimentos relativos aos pedidos de concessão de nacionalidade portuguesa por naturalização entrados até 15 de dezembro de 2006;

d) À atuação do Gabinete de Sistemas de Informação, no âmbito das competências que lhe são cometidas pelo disposto no artigo 19-D do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro;

e) Respeitantes à atividade e gestão dos centros de instalação temporária, no âmbito das atribuições que lhes estão legalmente adstritas pela Lei n.º 34/94, de 14 de setembro, conjugada com o disposto no n.º 3 do artigo único do Decreto-Lei n.º 85/2000, de 12 de maio e pelo cominado no Decreto-Lei n.º 44/2006, de 24 de fevereiro;

f) Que decidam do afastamento de cidadãos estrangeiros no âmbito da instrução de processos de afastamento coercivo determinados por autoridade administrativa, nos termos dos artigos 145.º e seguintes da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, alterada pelas Leis n.º 29/2012, de 9 de agosto, n.º 56/2015, de 23 de junho, e n.º 63/2015, de 30 de junho;

g) De execução de programas de apoio ao regresso voluntário de cidadãos estrangeiros, em conformidade com o regime previsto no artigo 139.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, alterada pelas Leis n.º 29/2012, de 9 de agosto, n.º 56/2015, de 23 de junho, e n.º 63/2015, de 30 de junho;

h) Que decidam da indicação de cidadãos estrangeiros no Sistema de Informações Schengen (SIS) e no Sistema Integrado de Informações (SII) do SEF, bem como para proceder à reapreciação das medidas de interdição de entrada que não tiverem sido decretadas judicialmente, nos termos dos n.ºs 5 e 7 do artigo 33.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, alterada pelas Leis n.º 29/2012, de 9 de agosto, n.º 56/2015, de 23 de junho, e n.º 63/2015, de 30 de junho;

i) Que determinem a interdição de entrada em território nacional e a interdição de cidadãos estrangeiros no Sistema Integrado de Informações (SII) do SEF, abrangidos pelo n.º 2 do artigo 33.º e n.º 3 do artigo 139.º, ambos da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, alterada pelas Leis n.º 29/2012, de 9 de agosto, n.º 56/2015, de 23 de junho, e n.º 63/2015, de 30 de junho;

j) Relativos à atividade das Direções Regionais em matéria de instalações e de agendamentos para atendimento ao público;

k) De autorização de despesas excecionais, fundamentadas, no âmbito de atividades de fiscalização, até ao limite de 1500 euros anuais;

l) Relativos à assinatura da correspondência ou do expediente necessário à instrução e desenvolvimento dos processos abrangidos pelos poderes ora delegados e para que se dirija a quaisquer serviços do Estado e outras entidades públicas ou particulares, para efeitos de obtenção dos elementos respeitantes a processos que corram os seus termos pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

2 — Delego e subdelego ainda no Diretor Nacional Adjunto António Carlos Pereira Patrício, com faculdade de subdelegação, as competências necessárias à prática dos seguintes atos:

a) Cancelar os vistos de curta duração, os vistos de estada temporária ou os vistos de residência nas situações previstas no n.º 1 ao n.º 4 do artigo 70.º da Lei n.º 23/2007 de 4 de julho, alterada pelas Leis n.º 29/2012, de 9 de agosto, n.º 56/2015, de 23 de junho, e n.º 63/2015, de 30 de junho;

b) Cancelar ou não renovar autorizações de residência nos termos dos artigos 85.º n.º 1 e 2, 95.º, 108.º, 115.º e 120.º da Lei n.º 23/2007 de 4 de julho, alterada pelas Leis n.º 29/2012, de 9 de agosto, n.º 56/2015, de 23 de junho, e n.º 63/2015, de 30 de junho, exceto se concedidas ao abrigo do disposto no artigo 90.º-A do diploma citado;

c) Prorrogar a permanência, nos termos do disposto no artigo 71.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, alterada pelas Leis n.º 29/2012, de 9 de agosto, n.º 56/2015, de 23 de junho, e n.º 63/2015, de 30 de junho, aos titulares de visto de curta duração concedido nos termos do n.º 1 do artigo 67.º e de visto especial concedido nos termos do n.º 1 do artigo 68.º, ambos do referido diploma legal;

d) Decidir sobre os pedidos de reagrupamento familiar formulados ao abrigo dos artigos 98.º a 101.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho;

e) Autorizar a realização de escoltas a que se refere o n.º 3 do artigo 41.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, alterada pelas Leis n.º 29/2012, de 9 de agosto, n.º 56/2015, de 23 de junho, e n.º 63/2015, de 30 de junho;

f) Decidir a isenção ou redução de taxas, nos termos do artigo 210.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, alterada pelas Leis n.º 29/2012, de 9 de agosto, n.º 56/2015, de 23 de junho, e n.º 63/2015, de 30 de junho, no âmbito das competências que lhe estão delegadas e subdelegadas;

g) Autorização das deslocações em serviço, em território nacional, nos termos legalmente estabelecidos, relativamente ao exercício de funções no âmbito das competências delegadas pelo presente despacho;

h) Decidir da dispensa da titularidade do requisito previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 77.º e determinar a concessão do direito de residência nas situações cominadas no n.º 2 do artigo 88.º e no n.º 2 do artigo 89.º, todos da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, alterada pelas Leis n.º 29/2012, de 9 de agosto, n.º 56/2015, de 23 de junho, e n.º 63/2015, de 30 de junho;

i) Formular a proposta para efeitos do início do procedimento administrativo de concessão de autorização de residência ao abrigo do regime excecional, previsto no artigo 123.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho;

j) Atribuição, aquisição e perda de nacionalidade quanto à finalização de processos pendentes, bem como às intervenções que a Lei n.º 37/81, de 3 de outubro, com as alterações introduzidas pelas Leis Orgânicas n.º 2/2006, de 17 de abril, n.º 1/2013 de 29/07, n.º 08/2015 de 22/06 e n.º 09/2015 de 29/07, confia neste domínio aos serviços do Ministério da Administração Interna.

3 — Ratifico todos os atos praticados pelo Diretor Nacional Adjunto António Carlos Pereira Patrício, desde o dia 22 de janeiro de 2016, que se enquadrem nas competências ora delegadas.

4 — Nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro, designo o Diretor Nacional Adjunto António Carlos Pereira Patrício para me substituir nos casos de ausência, falta ou impedimento.

30 de junho de 2016. — A Diretora Nacional, *Luísa Maia Gonçalves*.
209712154

JUSTIÇA

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça

Despacho n.º 8963/2016

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero a seu pedido das funções de chefe do meu gabinete, o Professor Doutor Miguel José Lopes Romão, com efeitos